



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP
E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52



DECRETO Nº. 5.730 de 29 de abril de 2015

“Dispõe sobre o reajuste da Tarifa de Água e Cobrança de Esgoto não doméstico.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Fixa-se o índice de 13,9% (treze inteiros e nove décimos por cento) para o aumento da tarifa de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão – S.A.A.E., a partir de 1º de junho de 2015, as quais passarão a ser cobradas as seguintes bases:-

I – pelo fornecimento de água e prédios residenciais:-

- | | |
|--|-----------|
| a) Até 007 m ³ de consumo | R\$ 14,13 |
| b) De 008 m ³ até 010 m ³ de consumo | R\$1,90 |
| c) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$2,17 |
| d) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$ 2,55 |
| e) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$ 2,71 |
| f) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$ 3,10 |
| g) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 3,38 |
| h) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 3,78 |
| i) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$ 4,32 |

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais, inclusive mistos:-

- | | |
|--|-----------|
| a) Até 010 m ³ de consumo | R\$ 29,46 |
| b) De 011 m ³ até 020 m ³ de consumo | R\$ 2,89 |
| c) De 021 m ³ até 030 m ³ de consumo | R\$3,26 |
| d) De 031 m ³ até 040 m ³ de consumo | R\$3,53 |
| e) De 041 m ³ até 050 m ³ de consumo | R\$3,96 |
| f) De 051 m ³ até 080 m ³ de consumo | R\$ 4,48 |
| g) De 081 m ³ até 100 m ³ de consumo | R\$ 4,90 |
| h) Acima de 100 m ³ de consumo | R\$5,60 |





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral (14) 3543-9000 – CEP 16.370-000 – Promissão – SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52

Prefeitura Municipal



Art. 2º. A cobrança da taxa de esgoto, continua conforme o Decreto 5.435/2013.

Art.3º. A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

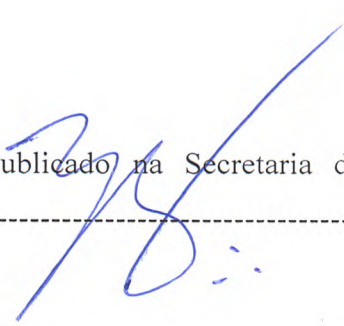
Art. 4º. A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20m³/ mês.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de abril de 2015.


HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração----------Rodrigo Cajal Dinalli